

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0007767-8

- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SOLUÇÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA, SENDO: 02 (DUAS) UNIDADES DA SOLUÇÃO YEALINK MEETINGBAR A40-031, COM PAINEL CTP25 E DONGLE WPP3JUSTIFIO, COM GARANTIA PRESTADA PELA CONTRATADA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, E 01 (UMA) UNIDADE DA SOLUÇÃO CISCO ROOM BAR PRO, FIRST LIGHT, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS, SUBSCRIÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, COM GARANTIA PRESTADA PELA CONTRATADA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925099
Data de Abertura: 13/10/2026
Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites:
www.gov.br/compras/pt-br
www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico Nº 08.001/2026 (*Compras.gov 121/2026*) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II -** TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO III -** TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV -** MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
- ANEXO VI -** MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO VII -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII -** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO IX -** TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
- ANEXO X -** TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

ÍNDICE GERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	31
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	35
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS	36
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A	37
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	38
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	48
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A.....	49
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO.....	50

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)**I – DO OBJETO**

- 1.1.** Aquisição de 03 (três) soluções de videoconferência, sendo: 02 (duas) unidades da **solução Yealink MeetingBar A40-031, com painel CTP25 e dongle WPP30**, com garantia prestada pela CONTRATADA pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e 01 (uma) unidade da **solução Cisco Room Bar Pro, First Light**, acompanhada dos acessórios, subscrição e serviços de suporte, com garantia prestada pela CONTRATADA pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.2.** O objeto da presente licitação será dividido em 02 (dois) lotes distintos, conforme a composição dos itens e respectivos quantitativos descritos na tabela abaixo e no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Lote	Descrição	Qtde.
I	Yealink MeetingBar A40-031 com painel de Controle touch CTP25 + Dongle WPP30	2
II	Cisco Room Bar Pro First Light (part number CS-BARPRO-K9)	1
	Subscrição Cloud Device Registration (Webex) (A-FLEX-C-DEVREG-BR)	
	Suporte de hardware (CON-3SNT-CSBARPK9)	

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, **UASG: 925099**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 13/10/2026**.
- 2.2.** Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a)** Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b)** Não estejam constituídas em forma de consórcio ou subcontratação.
 - c)** Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d)** Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1.** As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de

se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1.1. Valor global por lote;
 - 4.1.1.2. Marca;
 - 4.1.1.3. Fabricante;
 - 4.1.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

- 4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1, deste Edital.
- 4.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.
- 4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1.** A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 13/10/2026 e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.14.1** Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.
- 6.14.2** O não atendimento desse prazo implicará a **recusa da proposta apresentada**, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.
- 6.15.** O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17.** **É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.**
- 6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecendo as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:

- a) **Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado;**
- b) **Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);**
- c) **Documentos de habilitação (Cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação;**

7.1.1 A Proposta Comercial (ANEXO VII) atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
- b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial**, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do artigo 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem

a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexecuibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

- I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;*
- II – os preços praticados no mercado;*
- III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;*
- IV – os insumos utilizados na formação do preço;*
- V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.*

7.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

- 8.2.2. Portal da Transparência União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
- 8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255
- 8.2.5. Apenados TCE-SP
<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- 8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>
- 8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a análise citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, a Proposta Comercial, a Planilha de Formação de Custos, a Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação e os documentos relacionados a seguir, os quais serão analisados para fins de habilitação.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.4.2. As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde

que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3. O não cumprimento do subitem 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- a) Termo de Abertura e Encerramento
- b) Balanço Patrimonial
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

$$\text{a. Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{b. Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{c. Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Análise Técnica da Proposta

8.6.1.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às especificações exigidas, tais como catálogo, manual, datasheet, ficha técnica oficial do fabricante, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução quando necessário.

8.6.1.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva, pela área técnica da PRODAM, das características descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto a áudio, vídeo, conectividade, compatibilidade com plataformas de colaboração, gerenciamento, segurança, garantia e suporte.

8.6.1.3. Somente serão admitidos os modelos especificados, cabendo diligência apenas para comprovação documental.

8.6.1.4. Para fins de comprovação do atendimento ao objeto, a licitante deverá apresentar documentação oficial do fabricante que permita identificar de forma inequívoca:

- a. fabricante, modelo e part number dos equipamentos ofertados;
- b. compatibilidade dos equipamentos com a plataforma Microsoft Teams Rooms;
- c. composição dos equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência, incluindo painel de controle, compartilhador de conteúdo, licenças, subscrições e serviços de suporte, quando aplicável;
- d. vigência das garantias, subscrições e serviços de suporte exigidos;
- e. conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas descritas nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.6.1.5. A área técnica da CONTRATANTE realizará a análise da documentação apresentada, podendo promover diligências para confirmação das informações prestadas.

8.6.2. Atestado de Capacidade Técnica

8.6.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam demonstrar, em

conjunto, a experiência da licitante compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

8.6.2.2. Lote I - será exigida a comprovação de fornecimento anterior de 01 (uma) unidade de equipamento ou solução de videoconferência com características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados para atendimento desse requisito.

8.6.2.3. Lote II - não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, devendo a licitante comprovar apenas experiência prévia compatível com as características, a natureza e a complexidade da solução objeto do lote.

8.6.2.4. A comprovação da experiência anterior não estará vinculada a marcas, modelos ou part numbers específicos, sendo admitidos atestados que demonstrem fornecimento de equipamentos ou soluções de videoconferência similares em características e complexidade.

8.6.3. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade do(s) atestados / certidão(ões) / declaração(ões).

8.6.4. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

8.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

8.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

8.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):

8.7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

- 8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subseqüentes licitantes classificadas
- na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.
- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
- 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).

- 9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).
- 10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
- 11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

- 13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, e compreenderá os prazos necessários para fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigente durante todo o período das obrigações de garantia, suporte e subscrições contratadas, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o **item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 14.2.** Para o **Lote I**, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, acrescido do prazo de garantia prestada pela CONTRATADA, de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão do Aceite Definitivo, conforme disposto no **item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 14.3.** Para o **Lote II**, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, bem como a ativação e a manutenção da subscrição Cloud Device Registration (Webex) e dos serviços de suporte associados à solução, acrescido do prazo de **36 (trinta e seis) meses** de garantia prestada pela CONTRATADA, contados da emissão do Aceite Definitivo, conforme disposto no **item 6.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
 - d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
 - e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.
- 15.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- 15.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 15.4.** As Demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI integrantes deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 16.1.** As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

- 17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

GLAUCIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMARGO
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) soluções de videoconferência, sendo: 02 (duas) unidades da **solução Yealink MeetingBar A40-031, com painel CTP25 e dongle WPP30**, com garantia prestada pela CONTRATADA pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e 01 (uma) unidade da **solução Cisco Room Bar Pro, First Light**, acompanhada dos acessórios, subscrição e serviços de suporte, com garantia prestada pela CONTRATADA pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

1.1. Tabela de Composição de Itens

Lote	Características	Qtde.
I	Yealink MeetingBar A40-031 com painel de Controle touch CTP25 + Dongle WPP30	2
II	Cisco Room Bar Pro First Light (part number CS-BARPRO-K9)	1
	Subscrição Cloud Device Registration (Webex) (A-FLEX-C-DEVREG-BR)	
	Suporte de hardware (CON-3SNT-CSBARPK9)	

1.2. Justificativa divisão do Objeto em lotes

a. A divisão do objeto em dois lotes decorre das diferenças entre os fabricantes, das características técnicas das soluções e dos respectivos requisitos de garantia, subscrição e suporte, sem prejuízo à execução contratual e com potencial ampliação da competitividade.

b. O Lote I é composto pela solução Yealink MeetingBar A40-031 e seus acessórios associados. O Lote II é composto pela solução Cisco Room Bar Pro First Light, acompanhada da subscrição Cloud Device Registration (Webex) e do serviço de suporte previstos neste Termo de Referência.

c. No Lote II, a subscrição e o suporte constituem componentes diretamente vinculados ao equipamento fornecido, sendo necessários à sua ativação, gerenciamento, atualização e manutenção. A contratação conjunta desses elementos assegura a compatibilidade da solução, simplifica a gestão contratual e reduz riscos de indisponibilidade ou de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características técnicas descritas nos itens 2.1 e 2.2 foram extraídas da documentação oficial dos fabricantes e constituem requisitos obrigatórios para a análise da proposta e para a conferência dos produtos por ocasião do recebimento definitivo.

2.1. Yealink MeetingBar A40-031:

A solução deverá ser composta por equipamento do fabricante Yealink, modelo MeetingBar A40-031 com painel de Controle touch CTP25 + dongle WPP30, acompanhada dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Deverá atender às seguintes características:

- a. Sistema de videoconferência All-in-One com codec integrado;
- b. Sistema Operacional Android.
- c. Arquitetura com 2 câmeras com sensores de alta resolução, suportando captura de vídeo em até 4K (Ultra HD).
- d. Lente com proteção de privacidade.
- e. Recursos de inteligência artificial para auto-framing, speaker tracking e segmentação de participantes (multi-stream), com enquadramento dinâmico e identificação individual dos presentes na sala.
- f. Conjunto de microfones embutidos com tecnologia beamforming, com alcance típico de captação de até aproximadamente 3 a 6 metros, dependendo das condições acústicas do ambiente.
- g. Frequência de Resposta do Microfone 100 – 20kHz.
- h. Processamento de áudio com cancelamento de eco acústico full-duplex (AEC), redução de ruído baseada em IA e supressão de reverberação, garantindo inteligibilidade de fala mesmo em ambientes reverberantes.
- i. Alto-falantes integrados de potência mínima de 2 x 10 W.
- j. Nível de sensibilidade dos alto-falantes integrados é 86 dB SPL @ 1W @ 0,5 m.
- k. Saídas de vídeo digitais (2xHDMI) para conexão com displays principais e auxiliares, suportando resoluções até 4K, possibilitando cenários com dupla exibição (conteúdo + participantes).
- l. Compartilhamento de conteúdo com fio por meio de porta USB-C, suportando resoluções Full HD ou superiores, conforme documentação oficial do fabricante para o modelo A40 031;
- m. Interface USB para operação em modo BYOD, permitindo utilização do sistema como periférico de áudio e vídeo para notebooks.
- n. Interfaces de rede Ethernet (RJ-45) com suporte a comunicação IP, provisionamento remoto, VLAN e gerenciamento centralizado.
- o. Conectividade sem fio integrada (Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.0), permitindo compartilhamento de conteúdo wireless e pareamento de dispositivos.
- p. Suporte à expansão de áudio por meio de microfones externos e/ou periféricos adicionais, conforme necessidade do ambiente.
- q. Fornecimento de painel de controle touch dedicado Yealink CTP25, integrante do SKU A40-031, para gerenciamento de chamadas, controle de câmera e operação do sistema.
- r. Suporte à execução nativa das plataformas Microsoft Teams Rooms, Zoom Rooms e RingCentral Rooms, eliminando a necessidade de dispositivos externos.
- s. Recursos de segurança embarcados, incluindo criptografia de comunicação, autenticação de dispositivos e atualização remota de firmware.

- t. Arquitetura otimizada para instalação simplificada, com redução de cabeamento e centralização das conexões no próprio equipamento.
- u. Dimensões físicas compactas para instalação sobre ou sob displays, com formato horizontal integrado (soundbar), facilitando integração estética ao ambiente corporativo.
- v. Fornecimento de compartilhador de conteúdo sem fio por meio de dongle USB-C WPP30, na quantidade fixada no item 1.1.
- w. Detecção de presença/ocupação e contagem de participantes no ambiente, admitindo-se implementação por sensor dedicado ou por processamento de imagem das câmeras com inteligência artificial.
- x. Compatibilidade nativa com Microsoft Teams Rooms. As licenças Microsoft Teams Rooms Pro necessárias à ativação e operação das soluções serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, não integrando o objeto da presente contratação.

2.2. Cisco Room Bar Pro:

A solução deverá ser composta pelo equipamento Cisco Room Bar Pro – First Light, part number CS-BARPRO-K9, acompanhada de todos os componentes originais do fabricante necessários ao pleno funcionamento.

Deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a. Sistema de videoconferência All-in-One com codec integrado;

b. Câmeras

- Sistema dual: lente wide-angle 112° + tele-lente 70°, ambas com sensores de imagem de 48 MP;
- Alcance: até 4 m (enquadramento 1 pessoa) / 7 m (2 pessoas); com zoom virtual AI, estende para 5,5 m e 8 m;
- Tilt motorizado (-2° a 20°), 30 fps, zoom digital 5x (10x com AI virtual lens);
- Auto framing, speaker tracking, auto brilho/white balance.

c. Áudio

- Sistema de 3 canais com 3 drivers full-range + woofer duplo balanceado;
- Resposta de frequência: 70 Hz–22 kHz; SPL máx. 97 dB;
- Array de microfones beamforming de 16 elementos (120 Hz–16 kHz);
- Recursos: AEC, AGC, cancelamento de ruído por ML, spatial audio, full duplex, self-hear.

d. Vídeo (entradas/saídas)

- Entrada: 1x HDMI + 1x USB-C (até 3840×2160@30fps / 1080p@60fps);
- Saída: 3x HDMI (até 3840×2160@60fps) — suporta até 3 telas;
- Codecs: H.263, H.264, H.265, AV1;
- Bandwidth: até 20 Mbps.

e. Conectividade

- Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps (LAN) + 2x PoE (802.3af, 15,4W) para periféricos + 1x PoE dedicada ao Room Navigator;

- Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax (2,4/5/6 GHz) + Bluetooth (indisponível na versão non-radio);
- USB-C passthrough (BYOD), 2x USB-A, DisplayPort/USB-C;
- Compartilhamento sem fio: Webex App, Miracast, Apple AirPlay, Microsoft Teams Cast.

f. Segurança

- HTTPS/SSH, criptografia SRTP (AES-128/256-GCM), WPA3, cover de privacidade de câmera, Kensington lock.

g. Físico

- Dimensões (unidade): 96 × 11 × 9 cm; peso 4,47 kg;
- Energia: 100–240 VAC; consumo médio 20W, standby em rede 12,7W, standby 1W;
- Temperatura operacional: 0°C a 35°C, 10–90% UR.

h. Componentes padrão inclusos

- Room Bar Pro, kit de montagem, cabo Ethernet (5m), cabo HDMI (1,5m), Cisco Room Navigator (mesa), cabo Ethernet p/ Navigator (8m), cabo de energia.

2.2.1. Subscrições, Licenciamento e Serviços de Suporte

2.2.1.1. A subscrição Cloud Device Registration (Webex) – A-FLEX-C-DEVREG-BR deverá ser fornecida em SKU de território Brasil, com vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do “Aceite definitivo”.

2.2.1.2. O serviço de suporte de hardware CON-3SNT-CSBARPK9 deverá ser fornecido com vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do “Aceite definitivo”, coincidente com o período de garantia contratual prestada pela CONTRATADA para o lote II.

2.2.1.3. A CONTRATADA deverá registrar a subscrição e o serviço de suporte diretamente em nome da CONTRATANTE, vinculando-os à Smart Account, à Virtual Account e à organização do Webex Control Hub por esta indicadas, e comprovar a ativação mediante documento emitido pelo fabricante, contendo número do contrato de serviço, número de série do equipamento e datas de início e término de vigência.

2.2.1.4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os dados de Smart Account, Virtual Account e organização do Webex Control Hub necessários ao registro de que trata o item 2.2.1.3.

2.2.1.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de aquisição, registro, ativação e provisionamento das subscrições e dos serviços de suporte, vedada qualquer cobrança adicional a esse título.

2.2.1.6. As obrigações relativas às subscrições e aos serviços de suporte permanecerão vigentes durante o período de 36 (trinta e seis) meses, contado da emissão do aceite definitivo, observado o prazo de vigência previsto no item 6.3.

2.2.1.7. Os equipamentos, acessórios, licenças e subscrições deverão ser novos, originais e adquiridos em canal oficial de distribuição do fabricante no Brasil, acompanhados de nota fiscal.

2.2.1.8. Não serão aceitos produtos provenientes de mercado paralelo, importação irregular, produtos remanufaturados ou reconicionados.

2.2.1.9. O descumprimento do disposto neste item, verificado a qualquer tempo, ensejará a recusa do recebimento ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no item 5.

2.3. Análise Técnica da Proposta

2.3.1. A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para comprovação do atendimento às especificações exigidas, tais como catálogo, manual, datasheet, ficha técnica oficial do fabricante, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução quando necessário.

2.3.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva, pela área técnica da PRODAM, das características descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto a áudio, vídeo, conectividade, compatibilidade com plataformas de colaboração, gerenciamento, segurança, garantia e suporte.

2.3.3. Somente serão admitidos os modelos especificados, cabendo diligência apenas para comprovação documental.

2.3.4. Para fins de comprovação do atendimento ao objeto, a licitante deverá apresentar documentação oficial do fabricante que permita identificar de forma inequívoca:

- a. fabricante, modelo e part number dos equipamentos ofertados;
- b. compatibilidade dos equipamentos com a plataforma Microsoft Teams Rooms;
- c. composição dos equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência, incluindo painel de controle, compartilhador de conteúdo, licenças, subscrições e serviços de suporte, quando aplicável;
- d. vigência das garantias, subscrições e serviços de suporte exigidos;
- e. conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas descritas nos itens 2.1 e 2.2.

2.3.5. A área técnica da CONTRATANTE realizará a análise da documentação apresentada, podendo promover diligências para confirmação das informações prestadas.

2.4. Atestado de Capacidade Técnica

2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam demonstrar, em conjunto, a experiência da licitante compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

2.4.2. Lote I - será exigida a comprovação de fornecimento anterior de 01 (uma) unidade de equipamento ou solução de videoconferência com características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados para atendimento desse requisito.

2.4.3. Lote II - não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, devendo a licitante comprovar apenas experiência prévia compatível com as características, a natureza e a complexidade da solução objeto do lote.

2.4.4. A comprovação da experiência anterior não estará vinculada a marcas, modelos ou part numbers específicos, sendo admitidos atestados que demonstrem fornecimento de equipamentos ou soluções de videoconferência similares em características e complexidade.

2.4.5. A CONTRATANTE poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar as informações constantes dos atestados de capacidade técnica.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1. Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Entregar os equipamentos e acessórios nos quantitativos, prazos e locais definidos pela CONTRATANTE e, no caso do Lote II, fornecer e ativar as respectivas subscrições e os serviços de suporte.

3.3. Garantir que os equipamentos, a subscrição e o serviço de suporte fornecidos correspondam exatamente aos modelos, SKUs e códigos especificados:

- a. Yealink MeetingBar A40-031, com painel CTP25 e dongle WPP30;
- b. Cisco Room Bar Pro First Light (CS-BARPRO-K9);
- c. Subscrição Cloud Device Registration (Webex) – A-FLEX-C-DEVREG-BR;
- d. Suporte de hardware Cisco – CON-3SNT-CSBARPK9.

3.4. Fornecer os equipamentos, acessórios, subscrições e serviços correspondentes aos modelos especificados neste Termo de Referência, selecionados com base nas avaliações técnicas realizadas e em sua adequação às características físicas, acústicas e operacionais dos ambientes de instalação.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, seguro e entrega dos bens, assumindo integralmente os riscos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.6. Disponibilizar profissional ou representante formalmente designado para atuar como preposto durante toda a execução contratual.

3.7. Fornecer toda a documentação técnica dos equipamentos, incluindo manuais, certificados de garantia, números de série e demais documentos necessários para comprovação da regularidade do fornecimento.

3.8. Assegurar, para o Lote II, o registro, a ativação e a disponibilidade das subscrições e dos serviços de suporte contratados, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos equipamentos fornecidos, incluindo mão de obra, peças, componentes, substituições, logística reversa, transporte e demais custos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, pelo período mínimo de:

- a. 24 (vinte e quatro) meses para o lote I – Yealink MeetingBar A40-031, com painel CTP25 e dongle WPP30;
- b. 36 (trinta e seis) meses para o lote II – Cisco Room Bar Pro First Light.

3.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.11. Arcar com todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, envio, devolução e substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia.

3.12. Disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados de garantia, podendo ser por telefone, portal web ou correio eletrônico.

3.13. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

3.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.15. Comprovar, por ocasião do recebimento definitivo do Lote II, o registro e a ativação das subscrições e dos serviços de suporte em nome da CONTRATANTE, nos termos dos itens 2.2.1.3 e 8.3.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1. Após a entrega, a CONTRATANTE verificará se os equipamentos estão em conformidade com as especificações constantes da proposta e do contrato.

4.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.3. Disponibilizar acesso aos locais de entrega dos equipamentos, observadas as normas de segurança e identificação da empresa.

4.4. Receber os equipamentos fornecidos, realizando a conferência quanto à quantidade, integridade física, acessórios, documentação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas no fornecimento ou durante o período de garantia.

4.6. Acionar os canais de suporte disponibilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de atendimento em garantia.

4.7. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições de fornecimento, aceite e faturamento previstas contratualmente.

4.8. Não realizar intervenções técnicas que possam comprometer a garantia dos equipamentos, salvo quando expressamente autorizadas pela CONTRATADA.

5. PENALIDADES TÉCNICAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega do objeto - item 8.2, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual. Persistindo o atraso após o atingimento do limite previsto no item anterior, será aplicada multa adicional de 4% (quatro por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da adoção das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora útil de atraso em relação aos prazos de atendimento estipulados nos subitens **7.5, 7.6 e 7.7.**” deste Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor do respectivo lote.

5.3. Persistindo o atraso, será aplicada multa adicional de 2% (dois por cento) por hora útil, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.4. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, o descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, à recusa injustificada na prestação do suporte técnico, ao descumprimento das condições de garantia, ao fornecimento de equipamentos, componentes, licenças ou subscrições em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à inexecução total ou parcial do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades e demais sanções administrativas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM (RILC), na Lei Federal nº 13.303/2016 e no instrumento contratual.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e compreenderá os prazos necessários para fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigente durante todo o período das obrigações de garantia, suporte e subscrições contratadas.

6.2. Para o Lote I, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, acrescido do prazo de garantia prestada pela CONTRATADA, de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Aceite Definitivo.

6.3. Para o Lote II, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, bem como a ativação e a manutenção da subscrição Cloud Device Registration (Webex) e dos serviços de suporte associados à solução, acrescido do prazo de 36 (trinta e seis) meses de garantia prestada pela CONTRATADA, contados da emissão do Aceite Definitivo.

7. GARANTIA E SUPORTE

7.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Aceite definitivo” do dispositivo solicitado, não podendo ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses** para o **lote I** - Yealink MeetingBar A40-031, com painel CTP25 e dongle WPP30 e **36 (trinta e seis) meses** para o **lote II** - Cisco Room Bar Pro First Light.

7.2. A garantia e a assistência técnica serão prestadas nos locais de instalação, situados no Município de São Paulo, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.3. A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento do dispositivo adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição dos dispositivos defeituosos por outro novo, de igual procedência e modelo. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.

7.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico para análise e tratamento dos chamados registrados pela CONTRATANTE.

7.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, contadas da abertura do chamado, compreendendo o primeiro contato técnico, diagnóstico preliminar e início das tratativas para solução da ocorrência.

7.6. Caso a ocorrência implique indisponibilidade total ou parcial do equipamento que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 6 (seis) horas úteis contadas da abertura do chamado, equipamento de contingência (backup) de mesma marca e modelo ou com características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo a continuidade da operação até a implementação da solução definitiva.

7.7. A solução definitiva do problema, mediante reparo ou substituição do equipamento defeituoso por outro novo e sem uso, da mesma marca e modelo originalmente fornecido, deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico. Excepcionalmente, quando a solução definitiva depender de processo de **RMA (Return Merchandise Authorization)** junto ao fabricante ou de procedimentos logísticos relacionados à importação de peças ou equipamentos, o equipamento de contingência disponibilizado na forma do item 7.6 deverá permanecer em operação até a conclusão do reparo ou da substituição definitiva, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da abertura do chamado.

7.8. Na hipótese de descontinuidade formalmente declarada pelo fabricante, poderá ser aceito equipamento de versão mais recente, com características técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.9. Para fins de contagem dos prazos previstos neste item, será considerado horário comercial o período compreendido entre 8h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados no Município de São Paulo.

7.10. A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE pelo menos um dos seguintes canais de suporte para o registro dos chamados:

7.10.1. Telefone 0800

7.10.2. Portal web

7.10.3. Correio eletrônico

7.11. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.

8. ENTREGA

8.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas no contrato, observado o seguinte:

8.1.1. A entrega deverá ser feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP;

8.1.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome da contratada;

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de **60 (sessenta)** dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

8.3. O registro, o provisionamento e a ativação das subscrições e dos serviços de suporte previstos no item 2.2.1 deverão estar integralmente concluídos antes da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, constituindo condição para o “Aceite definitivo” do Lote II.

9. RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

9.1.1. O recebimento provisório será lavrado na data da entrega do bem juntamente com a Nota Fiscal, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo pagamento.

9.1.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conclusão satisfatória das conferências, dos testes e das validações técnicas previstas neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que corresponderá ao “Aceite definitivo” do objeto.

9.1.3. O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.1.4. Os testes e validações técnicas serão realizados pelo Fiscal do Contrato ou por equipe técnica designada pela CONTRATANTE e a validação técnica contemplará, no mínimo:

9.1.4.1. conferência do modelo, fabricante e quantitativos contratados;

9.1.4.2. verificação da integridade física dos equipamentos e acessórios;

9.1.4.3. conferência da documentação técnica, termos de garantia, licenças e subscrições contratadas;

9.1.4.4. verificação do funcionamento dos recursos de áudio, vídeo e conectividade;

9.1.4.5. validação da compatibilidade com as plataformas de colaboração previstas neste Termo de Referência;

9.1.4.6. conferência dos números de série;

9.1.4.7. verificação da disponibilidade das subscrições e dos serviços associados, quando aplicável.

10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O valor será faturado conforme entrega, previsto no item 8. “Entrega” deste Termo de Referência e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar o (s) produto(s) a ser (em) entregue (s) no local e prazo informados nos itens **8.1.1.** e **8.2.** do Termo de Referência. No caso do Lote II, após o registro e a ativação

das subscrições e dos serviços de suporte, observadas as condições de recebimento e aceite estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE após o cumprimento das condições de faturamento previstas no item 10.1, observados o local de entrega estabelecido no item 8.1.1 e o prazo previsto no item 8.2 deste Termo de Referência.

10.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento do produto, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Termo de referência.

10.2.3. Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento aprovando a entrega conforme especificação técnica.

10.2.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

10.2.5. Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

10.2.6. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer

outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas,

representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas

em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)**

Contrato n.º:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Ciência
CONTRATADA

Funcionários

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

Item	Evento de risco	Possíveis consequências	Alocação do risco	Tratamento econômico-financeiro	Medidas de prevenção/mitigação
1	Oscilação ordinária dos preços de componentes e insumos	Aumento do custo de fabricação ou aquisição.	Contratada	Não enseja reequilíbrio; sujeita apenas ao reajuste contratual, quando cabível.	Pesquisa de mercado e planejamento dos custos.
2	Atraso do fabricante, distribuidor ou fornecedor da contratada	Atraso na entrega dos equipamentos.	Contratada	Não enseja reequilíbrio nem prorrogação automática.	Planejamento logístico e comprovação de disponibilidade.
3	Escassez ordinária de componentes ou dificuldades usuais da cadeia de suprimentos	Aumento dos custos ou atraso na entrega.	Contratada	Não enseja reequilíbrio.	Manutenção de estoque mínimo e previsão de alternativas equivalentes.
4	Descontinuidade do modelo ofertado	Necessidade de substituição do equipamento.	Contratada	Substituição, sem acréscimo de preço, por modelo equivalente ou superior.	Consulta prévia ao fabricante e procedimento de aprovação técnica do substituto.
5	Alteração de tributos ou encargos legais com repercussão direta no preço	Aumento ou redução dos custos contratuais.	Contratante	Revisão do preço, para mais ou para menos, quando juridicamente cabível.	Demonstração analítica da repercussão tributária.
6	Restrição legal superveniente à importação ou embargo imprevisível	Impossibilidade ou aumento excepcional do custo de fornecimento.	Compartilhado	Poderá justificar prorrogação, substituição ou reequilíbrio.	Previsão de alternativas técnicas e comprovação oficial do evento.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR
COM A PRODAM-SP S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial),
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser
contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados,
pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram
em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
representante(s) legal(ais).

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0007767-8

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SOLUÇÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA, SENDO: 2 UNIDADES DE MARCA YEALINK MEETINGBAR A40-031, COM PAINEL CTP25 E DONGLE WPP30 COM GARANTIA DE 24 MESES E 1 UNIDADE CISCO ROOM BAR PRO, FIRST LIGHT ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS, SUBSCRIÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____ nº _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SOLUÇÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA, SENDO: 2 UNIDADES DE MARCA YEALINK MEETINGBAR A40-031, COM PAINEL CTP25 E DONGLE WPP30 COM GARANTIA DE 24 MESES E 1 UNIDADE CISCO ROOM BAR PRO, FIRST LIGHT ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS, SUBSCRIÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, e compreenderá os prazos necessários para fornecimento, entrega, instalação, configuração, testes, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, permanecendo vigente durante todo o período das obrigações de garantia, suporte e subscrições contratadas, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Para o Lote I, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, acrescido do prazo de garantia prestada pela CONTRATADA, de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão do Aceite Definitivo.

3.3. Para o Lote II, a vigência contratual deverá abranger o período de fornecimento e recebimento do objeto, bem como a ativação e a manutenção da subscrição Cloud Device Registration (Webex) e dos serviços de suporte associados à solução, acrescido do prazo de **36 (trinta e seis) meses** de garantia prestada pela CONTRATADA, contados da emissão do Aceite Definitivo.

3.4. Qualquer alteração e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

[INSERIR TABELA DE PREÇOS INDIVIDUAIS]

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1.** O valor será faturado conforme entrega, previsto no item 8. “Entrega” deste Termo de Referência e a partir do encaminhamento da Nota Fiscal que deverá acompanhar o (s) produto(s) a ser (em) entregue (s) no local e prazo informados nos itens 8.1.1. e 8.2. do Termo de Referência, dentro do município de São Paulo.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do (s) produto (s) a ser (em) entregue (s) no local e prazo informados nos itens 8.1.1. e 8.2. do Termo de Referência, dentro do município de São Paulo.
- 6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal e do objeto, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento do produto, conforme especificações técnicas e exigências contidas no Termo de referência.
- 6.2.1.2.** Após a aprovação do recebimento e emissão do Termo de Recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento aprovando a entrega conforme especificação técnica.

6.2.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento

6.2.1.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO ____** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, **sempre que aplicável**, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envia-los os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item ____ do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do contrato ou na proposta comercial. Fica facultado à **CONTRATADA** o envio da defesa prévia e do recurso administrativo por meio eletrônico.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 08.001/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)****(em Papel Timbrado da empresa, com data, assinatura e validade da proposta)**

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Lote	Características	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
I	Yealink MeetingBar A40-031 com painel de Controle touch CTP25 + Dongle WPP30	2	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL – LOTE 01				R\$
Preço Global por extenso (a ser postado no <i>Compras.gov</i>) _____				

Lote	Características	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
II	Cisco Room Bar Pro First Light (part number CS-BARPRO-K9)	1	R\$	R\$
	Subscrição Cloud Device Registration (Webex) (A-FLEX-C-DEVREG-BR)	1	R\$	R\$
	Suporte de hardware (CON-3SNT-CSBARPK9)	1	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL – LOTE 02				R\$
Preço Global por extenso (a ser postado no <i>Compras.gov</i>) _____				

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R\$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Tributos (Discriminar) Cada um deles. VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2026 (Compras.gov 121/2026)

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato (e aditivo)]

OBJETO: [descrever o objeto]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a **entrega dos bens, a ativação das subscrições e do suporte, e aos documentos fiscais correspondentes** discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202__, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao CO-00.00/000 e TA-00.00/000, [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])